

DOCUMENTOS HISTÓRICOS

I

**Livro primeiro da Receita da Faz.^{da} R.¹ destas Minas do Serro
do Frio e Tucambira, de que h^e Guarda mor Explorador
o Capitão Antoni Soares Ferreyra.**

1702

Livro que áde Servir da Reseita da fasenda Real, destas minas do serro do frio, e tocambira, de que h^e descubridor, o guarda Mor e Capp.^{am} Ant.^o Soares Ferr.^r, que numeresi e rubriquei, pela facultade que p.^a iso tenha, e tem principio, ou catorze de marso de mil setecentos e dous annos. — O Procurador da Coroa, e fasenda Real B.^{ar} de Lemos de Moraes Navarro.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil setecentos e dous annos, Aos quinze dias do mez de Março do dito anno, nestas minas de Sancto Antonio do bom Rectiro do Cerro de frio, Arrayal do Rybeyram dellas, em pouzadas do Capitão Antonio Soares Ferreira guarda Mor e descobridor destas ditas minas, ahy por elle foy dado a mim Escrivão deste Livro numerado e Rubricado pelo Capitão Balthezar de Lemos Moraes Nabarros, Procurador da fasenda Real deste distrito, com seu emsserramento no fim em que declara as folhas que tem, e a Rubriqua que cada huma tem na forma do estillo, mandando a mim escrivam declarac^e aquy a muita pertinacia que avia feito por descobrir novas minas, e explorando a sua custa este certam, como com effeito tinha descoberto, e satisfazendo a este mandato eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, escrivão da fazenda Real e dattas destas ditas minas, que o ditto guarda Mor Antonio Soares Ferreira fes exactissimas diligencias por descobrir novas minas e explorando com todo o zello e cuidado do serviço de Sua Magestade de que Deus guarde, todo este certão do serro de frio, e

Tucambira, não só pellos lucros que dos quintos do ouro que dellas se tirasse resultavão a sua Real fasenda, mas tambem das dattas, que ao dito Senhor se avião de dar em os Ribeyros deixando de asestir nas minas geraes, ou do Ryo das Velhas, aonde separasce com os negros que bem podia ter lucrado muitos cabedaes, no tempo que gastou por este Certam, publicando que como bom e lesl Vassallo, e ter grande desejo de que ouvesse mais descobrimentos para que assim tivece a fasenda Real mayores lucros vinha pera estas partes tam distantes a descobrir estas novas minas, como com effeito descobrio a sua custa, com grande trabalho, e perda de sua fazenda, calamidades, e perigos de vida a que se opos por este deserto, a cuja diligencia não ouve quem se opusece pelas grandes deficuldades que lhe achavão, e o acompanhou seu filho João Soares Ferreira, e o Cappitam Manoel Correa Arzão, o que eu escrivão certifico e sey, por tambem acompanhar ao dito Guarda Mor por este certão neste descobrimento, por firmeza do que passey a presente Certidão, por mim feita e assignada nestas minas de Cerro frio, em o dito dia, mes e anno atras declarados e eu Lourenço Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigney. — Lour.^o Carlos Mas.^o de Ar.^o

Aos dezoito dias do mez de Septembro de mil setecentos e douz annos, quintaño Antonio Camello e seu Camarada Domingos de Britto da Costa que vam para os Currais da Cidade da Bahia, canto e quarenta oitavas de ouro, de que pagarão de quintos à fasenda de sua Magestade que Deus goarde, vinte e oito que logo recebeo perante mim escrivam o guarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de Thizoureiro e ficarão cento e doze oitavas que levam em pó, por não aver fundiçam nestas minas, do que fia este termo que assignou o dito guarda Mor, e os sobre ditos comigo, e eu, Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo escrivam da fasenda Real e dattas destas minas o escrevy e asigney. — Antonio Camello — D.^o de Britto da Costa. — Lour.^o Carlos Mas.^o de Ar.^o

Aos dez e seis dias do mez de Mayo de mil sete centos e quatro annos, Lanço em Receita viva, quarenta oitavas de ouro em pó, ao Guarda Mor Antonio Soares Ferreira, que Recebeo por falta de Thizoureiro, perante mim escrivão, de Domingos Ferreira de Barros, da Rematação que fia de quinze braças de terra pertencentes à fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, do Ribeyro do Bom Jezus de

Igoape, como parece do termo da Rematação, no Livro dellas, a folhas coatro verso de que fia este termo, que assinhou o dito Guarda Mor, Commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Fer.^o — Lour.^o Carlos Mas.^o de Ar.^o

Aos sinquo dias do mez de Agosto de mil sete centos e quatro annos Lanço em receita viva, cento e vinte e oito oitavas de ouro em pó, ao Guarda Mor Antonio Soares Ferreira, que Recebeo por falta de Thizoureiro, perante mim escrivão, de Antonio da Costa de Amarsi, procurador do Cappitam Manoel Antunes de Almeyda, da Rematação que fia de trinta braças de terra, pertencentes à fazenda de sua Magestade que Deus goarde, do Ribeyro da Purificação de Nossa Senhora, como parece do termo da Rematação no Livro dellas a folhas sinquo, de que fia este termo, que assignou o dito Guarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy, e asigney. — Ant.^o Soares Fer.^o — Lour.^o Carlos M.^o de Ar.^o

Aos sinquo dias do mez de Agosto de mil sete centos e quatro annos, Lanço em Receita viva, vinte duas oitavas de ouro em pó, ao guarda Mor Antonio Soares Ferreira, que recebeo por falta de Thizoureiro, perante mim escrivão, de Hylario Pinto de Almeyda, da Rematação que fia de trinta braças de terra, pertencentes à fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, do Corrego de Nossa Senhora da Conceição, como parece do termo da Rematação no Livro dellas a folhas seis, de que fia este termo, que assignou o dito guarda Mor, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Fer.^o — Lour.^o Carlos Masc.^o de Ar.^o

Aos nove dias do mez de Outubro de mil sete centos e quatro annos, quinton Francisco Barboza que vay para os Currais da Cidade da Bahia, secenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, doze que logo Recebeo perante mim escrivão, o guarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de Thizoureiro, e ficarão quarenta e oito oitavas, que leva o

dito Francisquo Barboza em pô, por nam aver inda fundição nestas minas, de que fis este termo, que elle assignou, e o dito goarda Mor commigo escrivão e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigney.— *Antonio Soares Fer.^o* — *Lour.^o Carlos Masc.^o* de Ar.^o

Aos nove dias do mez de Outubro de mil sete centos e quatro annos, quintou Pedro Vaz, que vay para os Currais da Cidade da Bahya, quarenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde oito, que logo recebeo, perante mim escrivão, o goarda Mor, Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficarão trinta e duas oitavas, que leva o dito Pedro Vaz em pô por nam aver inda fundição nestas minas, de que fis este termo, que elle assignou, e o dito Goarda Mor, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigney.— *Ant.^o Soares Fer.^o* — *Lour.^o Carlos Masc.^o* de Ar.^o — *De Pedro Vaz.*

Aos dez dias do mez de Outubro de mil sete centos e quatro annos, quintou Hylario Pinto de Almeyda, por Hyacinto Gonçalves dos Currais da Cidade da Bahya, secenta e sinquo oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de S. Magestade que Deus goarde, treze, que logo recebeo, perante mim escrivam, e goarda mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficarão sincoenta e duas oitavas, que leva o dito Hylario Pinto de Almeyda, por nam aver inda fundição nestas minas, de que fis este termo que assignou, e o dito goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigney.— *Hylario p.^o D'Alm.^o* — *Lour.^o Carlos Masc.^o* de Ar.^o

Aos dez do mez de Outubro de mil setecentos e quatro annos, quintou Martinho de Almeyda vinte e sinquo oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, sinquo que logo recebeo perante mim escrivão, o goarda mor, Antonio Soares Teixeira, por falta de Thizoureiro, e ficaram vinto oitavas, que declarou mandava pera à Cidade da Bahya por Francisqno Barbosa Lobo, cs quais vão em pô, por nam aver inda fundição nestas

minnas, de que fis este termo, que o dito Martinho de Almeyda assignou, e o dito goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney.— *Ant.^o Soares Fer.^o* — *Lour.^o Carlos Masc.^o* de Ar.^o — *De Martinho de Almeyda.*

Aos dez dias do mez de Outubro de mil sete centos e quatro annos, quintou Thomaz Luis Moreira, quarenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde oito, que logo recebeu perante mim escrivão o goarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de Thizoureiro, e ficaram trinta e duas oitavas, que declarou mandava pera à cidade da Bahya por Francisquo Barboza Lobo as quaes vam em pô, por nam aver inda fundição nestas minas, de que fis este termo, que o dito Thomaz Luis Moreira assignou, e o dito goarda Mor, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney.— *Ant.^o Soares Fer.^o* — *Lour.^o Carlos Masc.^o* de Ar.^o — *Thomas Luis Mor.^o*

Aos vinte e sete dias do mez de outubro de mil setecentos e quatro annos, lanço em receita viva, trezentas e cincoenta oitavas de ouro em pô, ao goarda Mor Antonio Soares Ferreira, que recebeo por falta de Thizoureiro perante mim escrivão, de Manoel do Valle Neves, testamenteiro do defunto..... de Araujo Costa, da rematação que avia feito de trinta braços de terra pertencentes á fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, do Ribeyrão de Santo Antonio, como parece do termo da rematação, no Livro dellas, a folhas ... de que fis este termo, que assignou o dito goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney.— *Ant.^o Soares Fer.^o* — *Lour.^o Carlos Masc.^o* de Ar.^o

Ao primeiro dia do mez de desembro de mil sete centos e quatro annos, quintou Gonçallo Viegas que veyo dos curraias da cidade da Bahya, com gado a estas minnas, seis centas e cincoenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, cento e trinta, que logo perante mim, escrivão, o goarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão quinhentos e vinte oitavas, que leva o dito gonçallo Viegas em pô, por nam aver inda fundição nestas minnas, de que fis este

termo, que elle assignou, e o dito Thisoureiro, e goarda Mór, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys.— Ant.^o Soares Fer.^r — Lour.^r Carlos Mas.^{as} de Ar.^r — Joseph Borges P.^{to} — Gonçalo Viegas.

Ao primeiro dia do mez de dezembro de mil sete centos e quatro annos, quintou Gonçalo Viegas, por Joam Lopes Soeiro, quinhentas oitavas de euro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, cem, que logo perante mim escrivão, e o goarda Mor Antonio Soares Ferreira, Recebeo o Thizoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão quatro centas oitavas, que leva o dito Gonçalo Viegas em pó, por nam averinda fundição nestas minnas de que fis este termo, que elle assignou e o dito Thizoureiro e goarda Mor, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigneys.— Ant.^o Soares Fer.^r — Lour.^r Carlos Mas.^{as} de Ar.^r — Joseph Borges P.^{to} — Gonçalo Viegas.

Aos vinte e tres dias do mez de fevereiro, de mil sete centos e cinco annos, quintou Paullo Pires de Miranda, dos Currais da Cidade da Bahya, cento e dez oitavas de euro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, vinte e duas que logo perante mim, escrivão, e o goarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thizoureiro Joseph Borges Pinto, e ficaram oitenta e oito oitavas, que leva o dito Paullo Pires de Miranda em pó, por nam averinda fundição nestas minnas, de que fis este termo que elle assignou, e o dito Thizoureiro, e goarda Mor commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys.— Ant.^o Soares Fer.^r — Joseph Borges P.^{to} — Lour.^r Carlos Mas.^{as} de Ar.^r — paulo pires de miranda.

Aos vinte dias do mez de Março de mil sete centos e cinco annos, lanço em Receita viva, quarenta oitavas de euro em pó, ao Thizoureiro Joseph Borges Pinto, que recebeo perante mim escrivão, do capitam Sebastiam Leme Bohim, fiafor, e principal pagador de Francisquo Romeiro Guellas, da Rematação que avia feito de trinta braças de terra pertencentes à fazenda de sua Magestade que Deus goarde, do Ribeyro de Sam Bento, como parece do termo da Re-

matação no Livro dellas, a folhas duas, de que fis este termo, que assignou o dito Thizoreiro, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys.— Joseph Borges P.^{to} — Lour.^r Carlos Mase.^{as} de Ar.^r

Aos vinte e oito dias do mez de Março de mil sete centos e cinco annos, quintou Francisco Teixeira de Abreu, que vay para os currais da cidade da Bahya, cem oitavas de euro, de que pegou de quintos à fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, vinte, que logo perante mim escrivam, e o goarda Mor Antonio Soares Ferreira recebeo o Thizoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão oitenta oitavas, que leva o dito Francisquo Theixeira de Abreu em pó, por nam averinda fundição nestas minas de que fis este termo que elle assignou e o dito Thizoureiro, e goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys.— Ant.^o Soares Ferr.^r — Lour.^r Carlos Masc.^{as} de Ar.^r — Joseph Borges P.^{to} — Franc.^{as} de Abreu.

Aos vinte e sete dias do mez de Mayo de mil sete centos e cinco annos, quintou Manoel Francisquo dos Santos, que vay para os currais da cidade da Bahya duzentas oitavas de euro, de que pagou de quinto à fazenda de Sua Magestade que Deus goarie quarenta, que leva perante mim escrivão e o goarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeu o Thizoureiro Joseph Borges Pinto, e ficaram cento e sessenta oitavas que leva o dito Manoel Francisquo Santos em pó por nam averinda fundição nestas minas, de que fis este termo, que elle assignou, e o dito Thizoureiro, e goarda Mor, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigneys Ant.^o Soares Ferr.^r Lour.^r Carlos Masc.^{as} de Ar.^r — Joseph Borges P.^{to} — Manoel Fran.^{as} dos Santos.

Aos oito dias do mez de Julho de mil setecentos e sinquo annos quintou Francisquo Mendes Barros que vay para os currais da cidade da Bahya, quacatro centas oitavas de euro, de que pagou de quinto à fazenda de Sua Magestade, que Deos goarde, oitenta, que logo perante mim escrivão, e o goarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeu o Thizoureiro Joseph Borges Pinto, e ficaram trezentas e vinte oitavas, que leva o dito Francisquo Mendes Barros em pó, por nam

averinda fundiçam nestas minas, de que fis termo, que elle assignou e o dito Thisoureiro, e guarda Mor, commigo escrivão e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys — Ant.^o Soares Ferr.^a — Lour.^a Carlos Masc.^{as} de Ar. — Joseph Borges P.^{to} — Fran^{co} Mendes Barros.

Aos quinze dias do mez de Julho de mil sete centos e sinquo annos, lanço em Receita viva trinta e cinco oitavas de ouro em pó, ao Thisoureiro Joseph Borges Pinto, que recebeu perante mim escrivão de Fernão Rebello, da Rematação que fez de trinta braças de terras pertencentes à fazenda de Sua Magestade que Deos goarde, do Ribeiro de Bom Jesus de Taboate, como parece do termo de Rematação no Livro dellas a folhas tres, de que fis este termo, que assignou o dito Thisoureiro commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigneys. — Joseph Borges P.^{to} — Lour.^a Carlos Masc.^{as} de Ar.^a

Aos onze dias do mez de agosto de mil sete centos e sinquo annos quintou Mancel Luiz, que vay destas minnas, oitenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deos goarde.... que logo perante mim escrivão, e o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, Recebeo o Thizoureiro Joseph Borges Pinto e ficarão.... quatro oitavas, que leva o dito Manoel Luiz em pó, por nam averinda fundiçam nestas minas, de que fis este termo que elle assignou e o Thizoureiro e guarda Mor, commigo escrivão e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e a signey. — Ant. Soares Ferr.^a — Lour.^a Carlos Mas.^{as} de Ar.^a — Joseph Borges P.^{to} — Manoel Luiz.

Aos onze dias do mez de Agosto de mil sete centos e cinquo annos, quintou Manoel Soares, que vay destas minnas, quatro centas oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deos goarde oitenta, que logo perante mim escrivão, e o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thizoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão trezentos e vinte oitavas que leva o dito Manoel Soares em po, por nam averinda fundiçam nestas minnas, da que fis este termo que elle assignou e o dito Thizoureiro, e guarda

Mor, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys. — Ant.^o Soares Ferr.^a — Lour.^a Carlos Mas.^{as} de Ar.^a Joseph Borges P.^{to} — Mancel Soares Lopes.

Aos cinco dias do mez de Septembro de mil sete centos e sinquo annos, quintou Sebastião Ribeyro, que vay destas minnas, vinte oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deos guarde, quatro, que logo perante mim escrivão, e o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão desaseis oitavas, que leva o dito Sebastião Ribeyro em pó, por nam averinda fundiçam nestas minnas, de que fis este termo, que elle assignou, e o dito Thizoureiro e guarda Mor commigo escrivão e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys. Ant.^o Soares Ferr.^a — Lour.^a Carlos Mas.^{as} de Ar.^a — Joseph Borges P.^{to} — De Sebastião + Ribeyro.

Aos dez dias do mez de Septembro de mil sete centos e sinquo annos Lanço em Receita viva, trinta e duas oitavas de ouro em pó ao Thizoureiro Joseph Borges Pinto, que recebeo perante mim escrivão do Capitam Sebastião Leme Bahim, da rematação que fes do trinta braças de terra, pertencentes á fazenda de Sua Magestade, que Deos goarde, do Ribeiro de Nossa Senhora da Graça, como parece do termo de rematação no Livro dellas a folhas.... de que fis este termo, que assignou o dito Thizoureiro commigo escrivão e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigneys. — Lour.^a Carlos Mas.^{as} de Ar.^a — Joseph Borges P.^{to}

Aos onze dias do mez de Septembro de mil sete centos e sinquo annos quintou o guarda Mor Antonio Soares Ferreira trezentos e vinte oitavas de ouro de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade que Deos goarde secenta e quatro, que logo perante mim escrivão recebeo o Thizoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão duzentas e cincuenta e seis oitavas, que declarou mandava para cidade da Bahya, as quais vam em pó por nam averinda fundiçam nestas minnas, de que fis este termo, que elle assignou e o dito Thizoureiro,

commigo escrivão e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigney. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — Ant.^o Soares Ferr.^a

Aos sete dias do mez de Outubro. de mil sete centos e sinquo annos, quintou o Padre Ignocencio de Carvalho, que vay destas minnas pera Pernambuco, seis centas oitavas de ouro, de que pagou de quintos a fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, cento e vinte que logo perante mim escrivão e o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto e ficarão quoatro centas e oitenta oitavas, que leva o dito Padre Ignocencio de Carvalho em pô, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo que elle asignou, e o dito Thisoureiro e guarda Mór, commigo escrivam e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — O P. Inn.^o de Carvalho.

Aos sete dias do mez de Outubro, de mil sete centos e sinquo annos, quintou Domingos Lopes, que vay destas minnas pera Pernambuco, cem oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, vinte, que logo perante mim escrivão, e o guarda Mor Antonio Soares Ferreira. Recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto e ficarão.... oitavas que leva o dito Domingos Lopes em pô, por nam averinda fundição nestas minnas, de que fis este termo que elle asignou e o dito Thisoureiro e o guarda Mór, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — De Domingos + Lopes.

Aos sete dias do mez de Outubro de mil sete centos e sinquo annos, quintou Antonio da Rocha Branco, que vay pera a cidade da Bahya,.... cento e vinte oitavas, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, tresentas e oitenta e coatro, que logo perante mim escrivão e o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thizoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão mil e quinhentas e trinta e seis oitavas, que leva o dito Antonio da Rocha Branco em pô, por nam averinda fundição nestas minnas, de que fis este termo

que elle asignou e o dito Thisoureiro, e guarda Mor, commigo escrivam, e eu Lourenç Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney, — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — Ant.^o da Rocha Branco.

Aos oito dias do mez outubro, de mil sete centos e sinquo annos, quintou o Padre Frey Columbano de Santa escolastica, Monge do Patriarcha Sam Bento, cem oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, vinte, que logo perante mim escrivão, e o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, Recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão oitenta oitavas que leva o dito Padre Frey Columbano, em pô, por nam averinda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que elle asignou e o dito Thisoureiro e guarda Mór, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — Fr. Columbano de S.^a Scholastica.

Aos nove dias do mez de Outubro de mil sete centos e sinquo annos, quintou Domingos do Valle Padilha, oitenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, dezaceis, que logo perante mim escrivão e o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão secenta e quatro oitavas, que declarou o dito Domingos do Valle Padilha mandava pera a cidade da Bahya por Antonio da Rocha Branco, os quais vam em pô, por nam averinda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que elle dito Domingos do Valle Padilha asignou, e o dito Thisoureiro e guarda Mór, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Masc.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — D.^o do Valle Padilha.

Aos nove dias do mez de outubro, de mil sete centos e sinquo annos, lanço em Receita viva, trezentas e sincoenta oitavas de ouro em pô ao Thisoureiro Joseph Borges Pinto, que recebeo perante mim escrivão, de Antonio da Silva Carneiro, da rematação que fez dos di-

zimos deste anno, vencidos no ultimo de Agosto, como parece do termo da Rematação, no Livro dellas a folhas sete de que fôs este termo, que assignou o dito Thisoureiro, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges Pinto.

Aos quatro dias do mes de Novembro, de mil sete centos e cinco annos, quintou Manoel Pereira, que vay destas minnas tresentas oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde seenta, que logo perante mim escrivão, e o guarda Mór Antonio Soares Ferreira, Recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão duzentas e coarenta oitavas, que leva o dito Manoel Pereira em pó, por nam averinda fundição nestas minnas, de que fôs este termo que elle assignou, e o dito Thisoureiro e guarda Mór, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^o — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — M.^o Pr.^o

Aos quatro dias do mes de Novembro de mil sete centos e cinco annos, quintou Manoel Pereira, que vay destas minnas, quoarenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, oito, que logo perante mim escrivão, e o guarda Mór Antonio Soares Ferreira, Recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão trinta e duas oitavas, que leva o dito Manoel Pereira em pó, por nam averinda fundição nestas minnas, de que fôs este termo que elle assignou, e o dito Thisoureiro e Goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy. — Ant.^o Soares Ferr.^o — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — M.^o Per.^o

Aos.... do mes de Novembro, de mil sete centos e cinco annos, lanço em Receita viva secenta oitavas de ouro em pó, ao Thisoureiro Joseph Borges P.^o que recebeo perante mim escrivão, de Antonio da Silva Carneiro, da Rematação, que fes de.... braças de terra, pertencentes á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, do Ribeyro de Nossa Senhora da Concepción, como parece do termo da Rematação, no Livro dellas, a folha dez e verso de que fôs este termo, assignou o

dito Thisoureiro, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o

Aos douis dias do mes de Janeiro de mil sete centos e seis annos, quintou Thomaz Luiz Moreira, por João Martins Gomes, cento e quinze oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, vinte e tres, que logo perante mim escrivão, e o guarda Mór Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão noventa e duas oitavas, que leva o dito Thomaz Luis Moreira em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fôs este termo que elle assignou, e o dito Thisoureiro e guarda Mór, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^o — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — Thomas Luis Mor.

Aos oito dias do mes de Janeiro de mil sete centos e seis annos, quintou Antonio Gomes de estrada que vay destas minnas para os currais da cidade da Bahya, quarenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, oito que logo perante mim escrivão, e o guarda Mór Antonio Soares Ferreira, Recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto e ficarão trinta e duas oitavas, que leva o dito Antonio Gomes, de estrada em pó, por nam averinda fundição nestas minnas, de que fôs este termo, que elle assignou e o dito Thisoureiro, e o guarda Mór, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^o — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o — Joseph Borges P.^o — Ant.^o Gomes destrada.

Aos vinte e oito dias do mes de Janeiro de mil sete centos e seis annos, quintou Sebastião Ribeyro, que vay para os currais da cidade da Bahya cincuenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, dós que logo perante mim escrivão, e o guarda Mór Antonio Soares Ferreira, recebeo o Thisoureiro Joseph Borges Pinto, e ficarão quarenta oitavas, que leva o dito Sebastião Ribeyro em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fôs este termo, que elle assignou, e o dito Thisoureiro e

goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Joseph Borges P.^{lo} — De Sebastião : Ribeyro.

Aos quatro dias do mes de Março, de mil sete centos e seis annos, quintou João Francisquo Leite, por Joseph Borges Pinto, dusentas oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, quarenta, que logo perante mim escrivão recebeo o goarda Mór Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro e ficarão cento e secenta oitavas, que leva em pô, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que o dito João Francisco Leite assignou e o dito goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — João Fr.^{co} Leitte.

Aos treze dias do mes de Março de mil sete centos e seis annos, quintou Gonçalo Ferreira de Sousa, que vay destas minnas, pera os currais da cidade da Bahia, cincuenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, dês, que logo perante mim escrivão, recebeo o goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficaram quarenta oitavas que leva o dito Gonçalo Ferreira de Souza em pô, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo que elle assignou e o dito goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Gonçalo Ferreira de Souza.

Aos treze dias do mes de Março de mil setecentos e seis annos, quintou Matheus Afonso, que vay destas minnas pera os Currais da Cidade da Bahia, com oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, vinte que logo perante mim escrivão recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficarão as oitenta oitavas que leva o dito Matheus Afonso em pô, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que elle assignou, e o dito Goarda Mór commigo

escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, e o escrevy e asigneys. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Ant.^o da Silva Carn.^o.

Aos quinze dias do mez de Março de mil sete centos e seis annos, quintou Antonio da Silva Carneiro, cento e vinte sinquo oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, vinte e sinquo, que logo perante mim escrivão, recebeo o guarda Mór Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficarão cem oitavas que declarou mandava pera a cidade da Babyá, os quais vam em pô, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo que elle assignou, e o dito Goarda Mór, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Ant.^o da Silva Carn.^o.

Aos dezaceis dias do mez de Março de mil sete centos e seis annos, quintou Antonio de Sá da foncequa, por Antonio Rozado dos Currais da cidade da Bahia, trinta oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade, que Deus Goarde, seis, que logo perante mim escrivão recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro e ficaram vinte e quatro oitavas, que declarou mandava pera os ditos Currais, os quais vam em pô por nam averinda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que elle assignou e o dito Goarda Mor, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigneys. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o de Sá da fon.^{as}.

Aos dezoito dias do mez de Março de mil sete centos e seis annos quintou Mexia pretta, por Sua Senhora Izabel Maria da Cruz, cento e vinte sinquo oitavas de ouro, de que pagou de quintos à fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, vinte sinquo, que logo perante mim escrivão recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficarão cem oitavas, que leva em pô, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que a rego da dita Mexia pretta assignou Joam Mendes da Motta, e o dito Goarda

gaarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — At.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Joseph Borges P.^o. — De Sebastião : Ribeyro.

Aos quoatro dias do mes de Março, de mil sete centos e seis annos, quintou João Francisquo Leite, por Joseph Borges Pinto, dusentas oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, quarenta, que logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mór Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro e ficarão cento e secenta oitavas, que leva em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que o dito João Francisquo Leite asignou e o dito guarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — João Fr.^o Leitte.

Aos treze dias do mes de Março de mil sete centos e seis annos, quintou Gonçalo Ferreira de Sousa, que vay destas minnas, pera os currais da cidade da Bahia, cincuenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, dês, que logo perante mim escrivão, recebeo o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficaram quarenta oitavas que leva o dito Gonçalo Ferreira de Souza em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo que elle asignou e o dito guarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Gonçalo Ferreira de Souza.

Aos treze dias do mes de Março de mil setecentos e seis annos, quintou Matheus Afonso, que vay destas minnas pera os Currais da Cidade da Bahia, cem oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, vinte que logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficarão as oitenta oitavas que leva o dito Matheus Afonso em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que elle assignou, e o dito guarda Mór commigo

escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, e o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Ant.^o da Silva Carn.^o.

Aos quinze dias do mez de Março de mil sete centos e seis annos, quintou Antonio da Silva Carneiro, cento e vinte e cinco oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, vinte e cinco, que logo perante mim escrivão, recebeo o guarda Mór Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficarão cem oitavas que declarou mandava pera a cidade da Bahya, os quais vam em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo que elle asignou, e o dito Goarda Mór, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Ant.^o da Silva Carn.^o.

Aos dezaceis dias do mez de Março de mil sete centos e seis annos, quintou Antonio de Sá da foncequa, por Antonio Rozado dos Currais da cidade da Bahia, trinta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus Goarde, seis, que logo perante mim escrivão recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro e ficaram vinte e quatro oitavas, que declarou mandava pera os ditos Currais, os quais vam em pó por nam averinda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que elle asignou e o dito Goarda Mor, commigo escrivam, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o de Sá da fon.^{as}.

Aos dezoito dias do mez de Março de mil sete centos e seis annos quintou Mexia preta, por Sua Senhora Izabel Maria da Cruz, cento e vinte e cinco oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, vinte e cinco, que logo perante mim escrivão recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thizoureiro, e ficarão cem oitavas, que leva em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que a rogo da dita Mexia preta assignou Joam Mendes da Motta, e o dito Goarda

Mor commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mar.^{as} de Ar.^o. — João Mendes da Motta.

Aos dezoito dias do mes de Março de mil sete centos e seis annos, quintou Mexia pretta, pelo Reverendo Padre Mestre Frey João Baptista, Monge do Patriarcha Sam Bento, sacenta oitavas de ouro, de que pagou quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, dose, que logo perante mim escrivão, recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro, e ficarão quoarenta e oito oitavas, que leva em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo que o Razo da dita Mexia pretta asignou João Mendes da Motta, e o dito Goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — João Mendes da Motta.

Aos vinte e tres dias do mes de Março, de mil sete centos e seis annos, quintou Antonio Alves dos Currais da cidade da Bahia, cem oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, vinte, que logo perante mim escrivão, recebeo o goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro e ficarão oitenta oitavas, que leva o dito Antonio Alves em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis esta termo, que elle asignou o dito goarda Mor, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — Ant.^o Alz'.

Aos dezenove dias do mez de Março de mil sete centos e seis annos, quintou o Reverendo Padre Sebastião Rodrigues benavides, síncoonta e seis oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, oose, que logo perante mim escrivão recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro e ficarão quoarenta e sinquo oitavas, que declarou mandava para a cidade da Bahia, os quais vam em pó, por nam aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que elle dito Reverendo Padre Sebastiam Rodrigues benavides asignou, e o g.^{da} Mor,

commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o. — O P.^o Sebastião Roiz Benavides.

Aos vinte e nove dias do mes de março de mil sete centos e seis annos, quintou o escrivão que este fes, por Antonio da Rocha branco da cidade da Bahia cincuenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade que Deus goarde, dês, que logo recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro, e ficarão quoarenta oitavas, que declarou hião ao dito Antonio da Rocha branco em pó, por não aver ainda fundição nestas minas, de que fis este termo, que o dito goarda Mor asignou commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Masc.^{as} de Ar.^o.

Aos trinta dias do mes de Março de mil sete centos e seis annos, quintou o goarda Mor Antonio Soares Ferreira, cento e cincuenta oitavas de ouro de que pagou de quintos á fazenda de Sua Magestade, que Deus goarde, trinta, que logo perante mim escrivão recebeo o dito Goaria Mor, por falta de Thisoureiro, e ficarão cento e vinte oitavas, que declarou mandava para a cidade da Bahia, os quais vam em pó, por não aver ainda fundição nestas minnas, de que fis este termo, que elle dito guarda Mor asignou, commigo escrivão, e eu Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo o escrevy e asigney. — Ant.^o Soares Ferr.^a. — Lour.^o Carlos Mas.^{as} de Ar.^o.

Emporta a Receita desta Livro ate aqui, como delle se vê duas mil e quinhentas e secanta e cinco oitavas de ouro em pó, oje dez de abril de mil sete centos e seis annos.

Aos dez dias do mez de abril de mil sete centos e seis annos nestas minas do serro trio, e pouzadas do cappitam Mor Antonio Soares Ferreira, goarda Mor dellas, aby aparacerão prezentes Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo e o Cap.^o Domingos Fernandes Bitancor

aos coais pelo dito guarda Mor lhe foram entregues as duas mil quinhentas e sessenta e cinco oitavas de ouro em pó, da importancia da receita deste livro ate oje, que os sobreditos se obrigarão, por suas pessoas cheins moveis e de raiz avido e por aver pôr na Cidade da Bahia, a custa por conta e risco delle dito guarda Mor, e entregar ao Provedor Mor deste Estado do Brazil, na forma do estilo, de que fis este termo que os sobreditos asignarão, e eu João Mendes da Motta escrivão da fazenda real e escrevy. — Domingos frz.^r Bitancor. — Lour.^r Carlos Mas.^r de Ar.^r.

Aos doze dias do mez de Julho de mil sete centos e seis annos, quintou Thomaz Luis Moreira oitenta oitavas de ouro de que pagou de quintos a fazenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da} dezaceis oitavas, que logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mor Antonio Soares Ferr.^a por falta de tizoureiro, e ficarão sessenta e coatro, que declarou mandava para a Cidade da Bahia, por Antonio de Sá a entregar na ditta cidade A Manoel da fon.^{da}, as quais vam em pó por não aver ainda fundição nestas minas, de que fis este termo, que elle ditto Thomaz Luiz Moreyra asignou e o guarda Mor commigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — Ant.^r Soares Ferr.^a. — João Mendes da Motta. — Thomaz Luiz Mor.^a.

Aos doze dias do mez de Julho de mil e sete centos e seis annos, quintou Martinho de Almeida sento e sessenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da} trinta e duas, que logo perante mim escrivão, recebeo o guarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de tizoureiro, e ficarão sento e vinte e oito q.^r declarou mandava para a cidade da Bahia por Antonio de Sá a entregar na ditta cidade A Manoel da fonçequa Simoins as coaes vam em pó por não aver ainda fundição nestas minas, de que fis este termo que elle dito Martinho de Almeida asignou e o guarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — Ant.^r Soares Ferr.^a. — João Mendes da Motta. — De Martinho + de Alm.^{da} Barbosa.

Aos treze dias do mez de Julho de mil e sete centos e seis annos, quintou Martinho de Almeida quinze oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da}, que Deus g.^{da} tres oitavas que

logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mor Antonio Soares fr.^r, por falta de Thisoureiro, e ficarão doze, que declarou mandava para a cidade da Bahia p.^r Antonio de Sá a entregar na ditta cidade a Manoel da fonçequa Simoins as coais vam em pó por não aver ainda fundição nestas minas de que fis este termo que elle ditto Martinho de Almeida asignou e o guarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — Ant.^r Soares Ferr.^a. — João Mendes da Motta. — De Martinho + de Alm.^{da} Barbosa.

Aos treze dias do mes de Julho de mil e sete centos e seis annos, quintou francisco teixeira mil e cinco oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da} duzentos e hua, que logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mor Antonio Soares ferreira por falta de Thisoureiro e ficarão oito sentas e coatro, que leva em pó, para a cidade da Bahia por não aver ainda fundição nestas minas, de que fis este termo que elle francisco teixeira asignou e o guarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney.

Ant.^r Soares Ferr.^a. — João Mendes da Motta. — Fran.^{da} Teixr^a.

Aos treze dias do mes de Julho de mil sete centos e seis annos, quintou Antonio da Silva Carneiro coarenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da} oito oitavas que logo perante mim escrivão recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro e ficarão trinta e duas, que manda em pó por Antonio que vay p.^r a cidade da Bahia, por não aver ainda fundição nestas minas a entregar na ditta cidade a de Macedo de que fis este termo, que elle dito Antonio da Silva Carneiro asignou e o guarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — Ant.^r da Silva Carm^a — João Mendes da Motta.

Aos treze dias do mes de Julho de mil sete centos e seis annos, quintou o Reverendo Padre Sebastião Rois Benavides sento e trinta e hua oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da} vinte e seis oitavas, que logo perante mim escrivão recebeu o guarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro, e ficarão sento e cinco oitavas que declarou mandava

por Antonio de Sá, que vay destas minas pera a cidade da Bahia a entregar na dita cidade a Joseph Carvalho as coais leva o ditto Antonio de Sá em pó, por não aver ainda fundição nestas minas de que fiz este termo que elle ditto Reverendo Padre Seb.^m Rois benavides asignou e o guarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney — João Mendes da Motta. — O P.^r Sebastião Rois Benavides.

Aos trinta dias da mes de Julho de mil e sete centos e seis annos, quintou Manoel Frz., quinhentas oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fasenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da}, doze oitavas e meya que logo perante mim escrivão recebeo o guarda mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro, e ficarão coatro centas oitavas que leva o ditto Manoel Frz. asignou e o guarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney — João Mendes da Motta. — De Manoel + frz.

Aos trinta dias do mez de Julho de mil e sete centos e seis annos quintou João Francisco feitel sincoenta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fasenda de Sua Magestade que Deus g.^{da}, des, que logo Perante mim escrivão recebeo o guarda Mor, Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro, e ficarão corenta que declarou mandava pera a cidade da Bshia por Simão da Silva que vay destas minas pera a dita cidade, as coais leva o dito Simão da Silva em pó, por não aver ainda fundição nestas minas, de que fis este termo, que elle ditto João Francisco feitel asignou e o guarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — João Fr.^r feitel.

Aos trinta dias do mez de Julho de mil e sete centos e seis annos, quintou Manoel Fernandes, que vay pera a cidade da Bahia sesenta e coatre oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fasenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da} doze oitavas e meya, que logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de Thisoureiro, e ficarão sincoenta e hua oitavas e meya que declarou erão pera Domingos Alz. morador na dita Cidade, as coais leva o dito Manoel Frz. em pó, por não averinda fundição nestas minas, de

que fiz este termo que elle ditto M.^r Frz.^r assignou e o guarda Mor comigo escrivão, e eu João Mendes da Motta, o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — De Manoel + frz.

Aos trinta dias do mes de Julho de mil e sete centos e seis annos, quintou o Cappittam Lucas de freitas de Azeredo por Simão da Silva que vay para a cidade da Bahia setenta e coatre oitavas de ouro de que pagou de quintos á fasenda Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da}, doze oitavas e meya que logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de Thisoureiro e ficarão sincoenta e hua oitavas e meya, que leva o dito Simão da Silva em pó, por nam averinda fundição nestas minas, de que fis este termo que elle ditto Cappitam Lucas de freitas asignou e o guarda Mor comigo escrivão, e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — Lucas de Freitas de Azeredo.

Aos quinze dias do mes de Setembro de mil sete centos e seis annos, quintou Damazio de Souza Barros que vay destas minas pera a cidade da Bahia quinhentas e sincoenta e seis oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da} sento e onze oitavas de ouro, que logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mör Antonio Soares Ferreira por falta de Thisoureiro, e ficarão coatre centas e sessenta e cinco oitavas, que leva o dito Damazio de Souza em pó por não averinda fundição nestas minas de que fis este termo, que elle dito Damasio de Souza Barros asignou e o Goarda Mor comigo escrivão, e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — Ant.^r Soares Ferr.^r. — Damaso de Souza Barros.

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil e sete centos e sete annos, quintou Alexandre de paiva que vay destas minas pera a cidade da Bahia quinhentas oitavas de ouro de que pagou de quintos a fazenda de Sua Mag.^{da} que Deus g.^{da}, cem oitavas que logo perante mim escrivão recebeo o guarda Mor o Cappitão Manoel Correa Arzão por falta de Thisoureiro e ficarão coatre centas oitavas, que leva o ditto Alexandre de Paiva em pó por nam averinda fundição nestas minnas de que fis este termo, que o dito Alexandre de paiva assignou

e o guarda Mor comigo escrivão e eu, João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — Alexandre de payva Per.*.

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil sete sentos e sete annos, quintou Alexandre de Paiva por Faustino da Silva, que ambos vão destas minnas do Serro do frio pera a cidade da Bahia sento e setenta oitavas, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deos goarde trinta e duas oitavas que logo perante mim escrivão recebeo o Goarda Mor Antonio Soares Ferreira, por falta de Thisoureiro e ficarão sento e vinte oito, que leva o ditto Faustino da Silva em pô por nam aver inda fundição nestas minnas, de que fiz este termo, que o ditto Alexandre de Paiva asignou em nome do ditto Faustino da Silva e o Goarda Mor comigo escrivão, e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — Alexandre de Payva Per.*.

Aos sete dias do mez de Janeiro de mil e sete sentos e sete annos, quintou Alexandre de Paiva por seu camarada D.^{oo} Teixeira que ambos vão destas minnas do Serro do frio pera a cidade da Bahia corenta oitavas de ouro, de que pagou de q.^{ta} á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deos g.^{da} cito oitavas, que logo perante mim escrivão recebeo o goarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de Thisoureiro, e ficarão trinta e duas oitavas que leva o ditto Domingos Teixeira em pô por não aver inda fundição nestas minnas de que fiz este termo que o ditto Alexandre de paiva asignou em nome do ditto D.^{oo} Teixr.* e o goarda Mor comigo escrivão, e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — Alexandre de payva Per.*.

Aos doze dias do mez de fevereiro de mil e sete sentos e sete annos, (quintou Manoel Luis da Silva, que vay destas minnas para os currais duzentas oitavas de ouro de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deos g.^{da} corenta oitavas que logo perante mim escrivão recebeo o goarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de Thisoureiro e ficarão sento e sessenta que leva o ditto Manoel Luis em pô por nam aver inda fundição nestas minnas, de que fiz este termo que elle ditto M.st Luiz asignou e o

d.^o goarda Mor comigo escrivão, e eu João Mendes da Motta escrivão da fazenda real e dattas o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — Ant.^o Soares Ferr.*. — Manoel Luiz da Cilea.

Aos doze dias do mez de fevereiro de mil e sete sentos e sete annos, quintou Manoel Luis da Silva que vay destas Minas para os Currais da Bahia sento e simeocenta e nove oitavas e meya de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deos g.^{da} trinta e hua oitavas e meya ; e ficarão sento e vinte oito oitavas que declarou o d.^o Manoel Luis mandava João francisco feitel a entregar a João Borges Deniz as coais leva em pô por não aver inda fundição nestas minnas, declaro que os ditos quintos Recebeo logo perante mim escrivão o goarda Mor Antonio Soares Ferreira por falta de Thisoureiro, de que fiz este termo que o ditto M.st Luis asignou e o ditto goarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta o escrevy e asigney. — João Mendes da Motta. — M.st Luis da Cilea.

Aos dezanove dias de Julho de mil e sete sentos e nove annos, quintou Francisco Teixeira de Abreu, que vay destas minnas para a cidade da Bahia tresentas e oitenta oitavas de ouro em pô, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deos g.^{da} setenta e seis ; e ficarão trescentas e coatro, as coais leva em pô por não haver fundição nestas minnas, as coais setenta e seis oitavas logo perante mim escrivão Recebeo o Coronel, e Goarda Mor Manoel Correa Arzam por falta de Thisoureiro, de que fiz este termo que elle ditto Francisco Teixeira de Abreu asignou e o ditto Goarda Mor comigo escrivão e eu João Mendes da Motta, que o escrevy. — João Mendes da Motta. — Manoel Correa Arzam. — Fran^{co} Teixr^a de Abreu.

Aos vinte e nove dias do mez de Julho de mil e sete sentos e nove annos, quintou Antonio Pingueiro Guimaraes por Domingos Alvares de Oliveira, que vay pera a cidade da Bahia dusentas e trinta oitavas de ouro, de que pagou de quintos á fazenda de Sua Mag.^{da} que Deos g.^{da}, quarenta e seis oitavas, que logo perante mim escrivão recebeo o Coronel, e goarda Mor Manoel Correa Arzam, por falta de Thizoureiro ; e ficarão cento e oitenta e coatro oitavas que leva o

dito Antonio Pinheiro em pó, por não haver fundição nestas minnas, de que fia este termo que elle assignou e o dito Goarda Mor Comigo escrivani, e eu João Mendes da Motta, que o escrevy. — João Mendes da Motta.— Manoel Corrêa Arzão.— Ant.^o Pinhr,^o Guim.^o.

As sento e vinte duas oitavas de ouro em po, que consta dos dous Termos na Lauda atraç, estão pagas e vão lansadas em reseita ao superintendente Lourenço Carlos Mascarenhas de Araujo, que as recebeo por falta de Thisour. a folhas quatro, e verso do Livro primitivo da reseita da fasenda Real da Superintendencia, hoje trinta de Junho de mil e sete centos e doze annos.

Samora.

(Copia de original manuscrito pertencente ao Archivo Publico Mineiro.

II

Fundação da primeira Capella de S. Domingos do Prata

Illustrissimo Senhor Dr. Governador. Dizem Domingues Marques Afonso e Antonio Alves Passos e mais moradores de seus continentes abaixo assignados da freg.^a de S. Mig.^o do precicaba q.^r a elles pella distancia em q.^r vivem da matriz cinco Legoas e da Capella mais vezinha tres e com a impossibid.^e da pasage do Rio se lhes fas difficil satisfazer ao preseito da missa e acodir-se-lhes com os sacram.^{tos} a tempo por cujos motivos querem erigir hu'a Capella no Rio da prata na fas.^{da} do sup.^o Dom.^o Marques Afonso com a invocação de S. Dom.^o e q.^r acabada a Capella mór fechada e paramentada com as coatro cores ser V. V. SS.^{as} servidos considerar lisenza ao seu R.^{do} Parroco p.^a o vezitar e benzer e achando-a com a desensia devida p.^a se se lavrar nella logo o santo sacrificio da missa pella neseçid.^e q.^r toda aquella vezinhansa tem deste bem e q.^r juntam.^e benza o adro p.^a se sepultarem os corpos dos defuntos pellos não podesem conduziren a matriz; e como nada podem fazer sem Li.^{ca} e Provizão de V. V. S. S.^{as}—P. a V. V. S. S.^{as} lhes fas m.^{as} atendendo ao bem espiritual delles sup.^{as} m.^{as} pasar provizão p.^a creaçao da d.^a Capella e q.^r acabada e fechada a Capella mor della seja vezitada e benzida e a dar p.^a sepultura dos escravos defuntos. E. R. M.^o—Informe o Rd.^o Parroco Mann.^o, 17 de Abril de 1776.—Correa. He certo q.^r os Sup.^{as} padecem g.^{ra} dificuldades em satisfazerem aos preceitos da Igreja em rasão de lhe ficar distante a Matriz o espesso de cinco legoas a Capella de S. Joseph da Lagoa duas legoas e meya com passagem de rio caudelozo, que em tempo d'agoas se faz temido. Por cujo motivo obrigando-se os supp.^{as} não só ao decente ornato da dita Capella, mas tambem a por Capellão sem prejuizo algum do Parroco; por não passarem de cem pessoas os seus aplicados se lhe deve considerar a dita Cappella, attendendo ao seu bem espiritual. S. Miguel de Maio 12 de 1766.—O Emcomd.^o João Paes da Costa.—Passe P. de erecção da Capella que pertendem fazer da invocação de S. Domingos no Lugar que lhe assignará o Seu Rd.^o Parceho